



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



MEMORANDO:

DA: Secretaria Municipal de Administração

PARA: CPL

ASSUNTO: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza esgotamento de fossa para prefeitura municipal de Pajeú do Piauí.

Pajeú do Piauí (PI), 18 de dezembro de 2020.

JUSTIFICATIVA
(Dispensa de Licitação art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93).

Sr. Secretário.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Pajeú do Piauí-PI, instituída pela Portaria Nº. 049/2020 de 27/03/2020, reuniu-se para análise do presente processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza esgotamento de fossa para prefeitura municipal de Pajeú do Piauí.**

Considerando ainda, que a despesa deverá ser realizada observando-se os ditames legais de dispensa previstos no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

A despesa correrá da seguinte forma: Fonte de Recurso: SMS, FMS, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39

O dispositivo legal retromencionado alude "serviço de limpeza esgotamento de fossa para prefeitura municipal"

In casu, a administração necessitando fazer o serviço acima citada, estando o valor previsto aquém do limite estabelecido no diploma legal e, tendo em vista que há disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração a conveniência administrativa, julga perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos.

Acolhemos integralmente o parecer jurídico, para ratificar a necessidade para a dispensa de processo de licitação.

É o nosso entendimento.

Atenciosamente,


Eriane Mesquita de Sá
Presidente


Marinete Lopes Lima
Membro


Marinalva Lopes Lima
Membro